

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

-----No dia vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e catorze, perante mim Georgina Maria Inácio Martins, notária do Cartório Notarial de Lisboa sito na Rua Basílio Teles, número 35-B, compareceram como outorgantes: -----

-----**MARIA MANUELA DA SILVA**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Cascais e **MARIA LUÍSA PIMENTA DE FRANÇA DE OLIVEIRA**, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residentes na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, número 92, sexto andar esquerdo, em Lisboa e na Rua Homem Cristo, número 96, segundo andar esquerdo, São João, Estoril, Cascais, respectivamente, titulares do Bilhete de Identidade número 0236197, de 08 de Agosto de 1984, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa e do Cartão do Cidadão onde consta o número de identificação civil 00197793 8 ZZ2, válido até 21 de Agosto de 2014, emitido pela República Portuguesa, que outorgam, respectivamente, como **Presidente do Conselho de Administração e vogal**, em nome e representação da Fundação denominada "**FUNDAÇÃO BETÂNIA**", pessoa colectiva número 502 470 208, com sede no Lugar de Junqueiros de Azoia, freguesia de Colares, concelho de Sintra, tendo a sua constituição sido efectuada através de escritura pública outorgada no então Décimo Terceiro Cartório Notarial de Lisboa, em vinte e nove de Outubro de mil novecentos e noventa, exarada de folhas setenta e cinco a setenta e seis verso, do livro de notas para escrituras diversas número Vinte e Um-G, tendo a sua publicação sido efectuada em dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa, no Diário da República III Série, número duzentos e noventa e um, qualidade e poderes que verifiquei pelos

estatutos, pela Acta número três, de dois mil e doze da reunião do Conselho de Administração, realizada em dezanove de Maio de dois mil e doze, pela Acta número dois, de dois mil e treze da reunião do Conselho de Administração, realizada em treze de Julho de dois mil e treze, pela Acta número dois, de dois mil e catorze da reunião do Conselho de Administração, realizada em vinte e três de Janeiro de dois mil e catorze e pelo Despacho da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, que autoriza a presente alteração estatutária, **documentos que arquivo.** -----

----Verifiquei a identidade das outorgantes pela exibição dos seus referidos Bilhete de Identidade e Cartão de Cidadão, respectivamente. -----

----**DISSERAM AS OUTORGANTES, na invocada qualidade:** -----

----Que dando cumprimento ao que foi deliberado por unanimidade na reunião do Conselho de Administração, realizada em treze de Julho de dois mil e treze e da reunião do Conselho de Administração realizada em vinte de Janeiro de dois mil e catorze, da referida Associação, vêm alterar a redacção dos artigo doze, numero um do artigo treze, alínea b) do artigo quinze, suprimem a alínea d) do mesmo artigo 15º, artigo dezanove, o artigo vigésimo, e os anteriores artigos dezanove, vinte, vinte e um e vinte e dois, são renumerados e passam a ser os artigos vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro, dos estatutos da fundação, que passam a ter a seguinte redacção:-----

-----**Artigo Décimo Segundo**-----

-----**(Definição dos órgãos)**-----

----A Fundação tem como órgãos, um Conselho de Administração, uma Comissão Executiva e um Conselho Fiscal.-----

-----**Artigo Décimo Terceiro**-----

-----**(Composição e designação)**-----

-----**Um.** O Conselho de Administração é composto por cinco membros: a fundadora Maria Manuela da Silva, que lhe presidirá, e quatro outros administradores, por esta designados.-----

-----**Artigo Décimo Quinto**-----

-----**(Competência)**-----

-----**Um.** Compete ao Conselho de Administração:-----

- a)- mantêm-se.-----
- b)- Designar os membros da Comissão Executiva.-----
- c)- mantêm-se.-----
- d)- anterior alínea e).-----
- e)- anterior alínea f).-----
- f)- anterior alínea g).-----

-----**Artigo Dezanove**-----

-----**(Composição e Designação)**-----

-----**Um.** A Comissão Executiva será composta por três membros designados pelo Conselho de Administração.-----

-----**Dois.** O mandato da Comissão Executiva terá uma duração igual à do Conselho de Administração em funções.-----

-----**Artigo Vinte**-----

-----**(Competência)**-----

-----Competirá à Comissão Executiva assegurar a gestão corrente e aplicar as diretivas emanadas do Conselho de Administração.-----

-----**Secção III**-----

-----**Conselho Fiscal**-----

-----**Artigo Vinte e Um**-----

-----**(Composição e designação)**-----

-----**Um.** O Conselho Fiscal será composto por três membros, designados pela fundadora Maria Manuela da Silva.-----

-----**Dois.** Após a morte desta, os lugares que vagarem no Conselho Fiscal serão preenchidos por cooptação dos membros do mesmo Conselho que se mantiverem em funções.-----

-----**Três.** O Conselho Fiscal designará um dos seus membros para lhe presidir.-----

-----**Artigo Vinte e Dois**-----

-----**(Duração do mandato)**-----

-----É aplicável ao Conselho Fiscal o disposto nos números dois, três e quatro do artigo catorze.-----

-----**Artigo Vinte e Três**-----

-----**(Competência)**-----

-----**Compete ao Conselho Fiscal:**-----

-----**a)** Assegurar a continuidade e a fidelidade ao espírito expresso nos objectivos da Fundação;-----

-----**b)** Testemunhar o funcionamento normal da Fundação, verificando o cumprimento dos estatutos e da Lei;-----

-----**c)** Examinar a escrituração e documentos da Fundação;-----

-----**d)** Fazer-se representar por um dos seus membros nas reuniões do Conselho de Administração quando julgue conveniente assistir elas;-----

-----**e)** Dar parecer sobre o relatório da administração, contas e orçamento da-----

GEORGINA MARTINS NOTÁRIA - LISBOA -
Livro 1289
Fls. 22

Fundação ou sobre qualquer assunto que o Conselho de Administração lhe submeta.

Artigo Vinte e Quatro


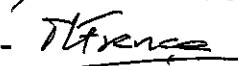
(Funcionamento e gratuidade)

É aplicável ao Conselho Fiscal o disposto nos artigos décimo sexto, números um e dois e décimo oitavo número um.

ASSIM O OUTORGARAM.

ARQUIVO: As referidas Actas e o despacho que comprovam a qualidade e a suficiência dos poderes das outorgantes para o presente acto.

Fiz ás outorgantes, a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura.

- 
- 

- A Notária, 

- Conta registada sob o número: 203 /Fevereiro

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.